



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

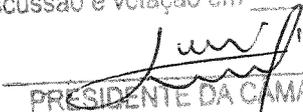
Sujeito a 02 Discussões

**PROJETO DE LEI Nº 029 /2024.**

APROVADO

1ª Discussão e votação em 26/08/24  
2ª Discussão e votação em 26/08/24  
3ª Discussão e votação em \_\_\_\_\_

**CRIA A PINACOTECA DE  
ITAPEÇERICA/MG, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, por força da presente lei, a Pinacoteca de Itapeçerica, Minas Gerais.

**Parágrafo único.** A Pinacoteca inaugurará suas atividades contando com acervo composto por 52 (cinquenta dois) quadros doados por artistas plásticos artistas da Escola do Instituto e Memorial Yara Tupynambá.

**Art. 2º** A Pinacoteca de Itapeçerica, será instalada nas dependências do Centro Cultural de Itapeçerica, situado à Avenida Juscelino Kubistchek, no Centro.

**Art. 3º** A Pinacoteca de Itapeçerica será administrada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Parágrafo único.** Para gerir o funcionamento operacional da Pinacoteca, o Poder Executivo estabelecerá a sua Coordenação em ato próprio.

**Art. 4º** A Pinacoteca de Itapeçerica manterá suas atividades de exposição permanente para visitação durante o ano todo.

**Parágrafo único.** A regulamentação dos dias e horários de funcionamento da Pinacoteca de Itapeçerica se dará por ato administrativo municipal próprio.

**Art. 5º** Não serão cobradas quaisquer taxas para acesso a Pinacoteca e às atividades por ele desenvolvidas.

**Art. 6º** A Pinacoteca de Itapeçerica tem por finalidade, entre outras, as seguintes:

I – Coletar, classificar, catalogar, conservar e, se necessário, restaurar quadros correlacionados, adquiridos pelo Município, doados por particulares ou instituições, que mereçam ser expostos ao público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

- II – Promover a divulgação e a valorização da arte no município;
- III – organizar exposições comemorativas em datas especiais do calendário oficial de eventos do município;
- IV – Manter intercâmbio cultural com entidades congêneres;
- V – Firmar acordos e convênios com instituições, entidades congêneres ou culturais para a realização de suas finalidades.

**Art. 7º** O acervo da Pinacoteca deverá ser catalogado e cadastrado no patrimônio municipal.

**Art. 8º** O Município consignará, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, as dotações orçamentárias necessárias ao perfeito funcionamento da Pinacoteca.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 23 de julho de 2024.

**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**



**Mensagem nº. 020/2024- GABPREF.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que  
**“CRIA A PINACOTECA DE ITAPECERICA/MG, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Itapecerica será uma das poucas cidades a possuir uma coleção permanente de quadros, com acervo, composto por 52 (cinquenta dois) quadros doados ao Município pelos artistas da Escola do Instituto e Memorial Yara Tupynambá.

A Pinacoteca ficará instalada no prédio do Centro Cultural e irá abrigar um verdadeiro tesouro que Itapecerica ganhou de presente dos artistas plásticos da Escola do Instituto e Memorial Yara Tupynambá, a quem extendo a minha gratidão em nome de todo o povo da nossa terra.

A Pinacoteca será um elemento de peso para expressão cultural do nosso município.

Ademais, requeiro a tramitação do presente projeto em regime de urgência, ante a necessidade de se atender aos anseios turísticos da localidade, bem como, a proximidade do Festival de Inverno, momento em que este município receberá milhares de turistas.

Pelas razões expostas, espero a aprovação do projeto, tal como proposto.

Itapecerica/MG, 23 de julho de 2024.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**